

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Leilão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**LEILÃO Nº. 001/2020**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibipeba e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [licitaipmib@gmail.com](mailto:licitaipmib@gmail.com).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Leiloeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_( ) \_\_\_\_\_ Fax: \_( ) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## **EDITAL DE LEILÃO** **DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, por meio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2020, Portaria nº 001/2020 de 05/02/2020, que nomeia Comissão de Avaliação e Decreto nº 010/2020 de 05/02/2020, que nomeia Leiloeiro Oficial e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a **venda de bens inservíveis e sucatas de propriedade do município de Ibipeba, conforme Decreto Municipal nº 009/2020**, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

### **1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

**1.1.** - Dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de IBIPEBA/BA, sala da CPL, situado na Praça Dezenove de Setembro s/nº, Centro, IBIPEBA/BA.

**1.2.** - No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **2 – HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO VEÍCULO:**

**2.1.** - O exame do bem será efetuado a partir do dia 10 de fevereiro de 2020 até o dia 25 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras, situada à Praça Dezenove de Setembro, s/nº, nesta cidade.

**2.2** – Cada item corresponde a um lote.

**2.3** – Não haverá visitação no dia do leilão.

### **3 - CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO:**

**3.1.** - O bem relacionado neste edital encontram-se à disposição dos interessados, para ser examinado. O MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso do bem. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**3.2** – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**3.3** – O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo o MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do veículo arrematado.

### **4 - DOS LANCES:**

**4.1** – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote - veículo.

**4.2** – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

### **5 – DOS LICITANTES:**

**5.1** – Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.2** - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

**5.2.1.** Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA.

**5.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

**5.2.4. Possuam qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;**

**5.2.5. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993.**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**5.3** - A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**5.4** - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

**5.5** - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

**5.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

**5.5.2** – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

**5.6** - Não será admitida neste leilão a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **6 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:**

**6.1** - A arrematação será paga integralmente à vista, no ato da compra.

**6.2** – **Sobre o valor da arrematação não haverá incidência de ICMS, considerando que o MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.**

**6.3** - A nota de venda será extraída em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão.

**6.4** – AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO IMEDIATO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA, através de emissão de guia de recolhimento.

**6.5** – Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão Permanente de Licitação – CPL e do Leiloeiro Oficial e sua Equipe, voltar a ser leiloado no mesmo evento.

## **7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:**

**7.1** - A arrematação paga por meio de cheques, somente será liberada para entrega, após a compensação bancária. Não serão aceita troca de cheque por dinheiro após o leilão.

**7.2** – Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

## **8 – DA ATA:**

**8.1** - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

## **9 – PENALIDADES:**

**9.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o interessado, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.1.1** – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, pelo prazo de até 02(dois) anos;

**9.1.2** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.2** - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos interessados que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**10.1** - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial - no **Prédio Municipal, Praça Dezenove de Setembro, s/nº, centro, Sede do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**10.2** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por fax, e-mail, telefone, carta e/ou outros meios, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro Oficial e sua Equipe de apoio poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, aos Ordenadores de Despesa do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA.

**10.3** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, deverão ser apresentados por escrito.

**10.4** - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, no **endereço indicado no subitem 10.1**.

**10.4.1** - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, no endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmlbipeba/home> ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

## **11 – RETIRADA DO BEM:**

**11.1** – O arrematante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar o bem arrematado do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

**11.2** - Findo o prazo a que se refere o item anterior, fica o arrematante sujeito ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação do veículo somente ocorrerá após o pagamento da multa.

**11.3** – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma o veículo arrematado antes do pagamento e emissão da nota de venda.

**11.4** – Não haverá, sob hipótese alguma, substituição da nota de venda.

**11.5** – O arrematante que efetuar o pagamento em cheque receberá a nota de venda, ficando condicionado a entrega do bem à comprovação efetiva do pagamento.

**11.6** – As despesas de retirada do veículo correrão por conta do arrematante.

**11.7** – Será declarado abandonado o veículo arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

## **12 – DA REVOGAÇÃO:**

**12.1** – Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**12.1.1** – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:**

**13.1** – Todas as despesas referentes à transferência de propriedade do veículo correrão por conta do arrematante, bem como o pagamento de impostos e taxas.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “**verbis**”: “**Art. 335.** Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: **Pena** - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. **Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

**14.2** – O MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**14.3** – O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**14.4** – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes – Ba, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**14.5** – Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (74) 3648-2110 ou pelo e-mail: [licitapmib@gmail.com](mailto:licitapmib@gmail.com)

**14.6** - Faz parte integrante deste edital a relação do bem a ser leiloado.

## 15 – RELAÇÃO DO BEM/LOTE/VALOR MÍNIMO:

UN	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS	(R\$) VALOR INICIAL
01	VW/Polo sedan 1.6 comfor	2009/2009	JSH5018	9BWDB09N99P036127	RECUPERAVEL	12.000,00
02	VW/Fox 1.0	2009/2009	JSK0618	9BWAA05Z194153636	RECUPERAVEL	7.000,00
03	VW/Saveiro 1.6	2007/2008	JRA2613	9BWEB05W98P044083	RECUPERAVEL	4.000,00
04	MMC/L200 4x4 GL	2010/2011	NYW8574	93XGNK740BCA69812	RECUPERAVEL	11.000,00
05	VW/Saveiro Ambulanc 1.6	2009/2010	JSQ6128	9BWK05W5AP030240	RECUPERAVEL	5.000,00
06	Patrol Michigan 130 m				RECUPERAVEL	12.000,00
07	Ônibus Branco	1991/1992	BWB8843	9BM384088MB932073	SUCATA	5.000,00
08	Ônibus Azul	1991/1992	BWB9061	9BM384088NB947098	SUCATA	5.000,00

Ibipeba, 10 de fevereiro de 2020.

**Município de Ibipeba**  
**Prefeito Municipal**

**Edésio Micael Szervinsks Mendonça**  
**Leiloeiro Oficial**

**Aécio de Oliveira Moura**  
**Secretário Municipal de Administração**